



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Diário da Assembléia Legislativa - 14ª Legislatura

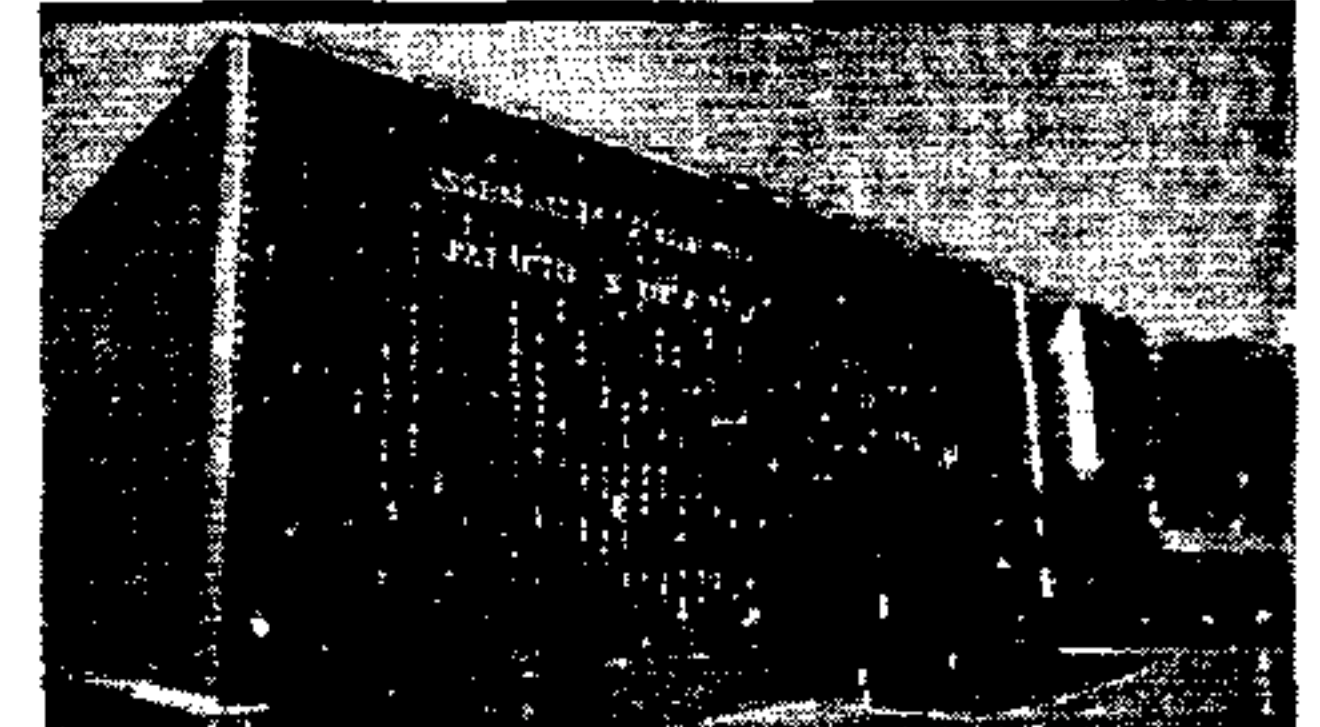
Presidente: Vanderlei Macris

1º Vice-Presidente: Sidney Beraldo
2º Vice-Presidente: Lobbe Neto

1º Secretário: Roberto Gouvêa
2º Secretário: Paschoal Thomeu

3º Secretário: Roque Barbiere
4º Secretário: Eduardo Soitur

Poder Legislativo



Palácio Nove de Julho
Av. Pedro Álvares Cabral, Nº 201 - CEP: 04097-900
Ibirapuera - F: 886-6122
http://www.al.sp.gov.br

http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 115 • São Paulo, sábado, 19 de junho de 1999

LEIS COMPLEMENTARES

Lei Complementar nº 851, de 9 de dezembro de 1998

Partes vetadas pelo Senhor Governador do Estado e mantidas pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei Complementar nº 851, de 9 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Juizados Especiais e dá outras providências.

C PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 851, de 9 de dezembro de 1998, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 6º -

§ 1º - O Juiz que presidir a audiência de conciliação, instrução e julgamento, decidirá o processo; se por algum motivo legal não puder sentenciar, seu sucessor mandará repetir as provas já produzidas.

Artigo 19 - O Ministério Público poderá exercer o direito de ação perante os Juizados Especiais Cíveis, nos casos previstos em lei, cabendo-lhe, no processo, os mesmos poderes e ônus das partes.

Artigo 20 - Compete ao Ministério Público intervir nas causas em que houver interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte, na forma de ato próprio.

Artigo 26 - Observar-se-á o procedimento previsto no artigo 28 do Código de Processo Penal, nos seguintes casos:

I - se o Juiz deixar de acolher a proposta do Ministério Público prevista no artigo 76, da Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

II - se o Juiz entender cabível a proposta mencionada no inciso anterior, não oferecida pelo Ministério Público;

III - se o Juiz deixar de acolher a suspensão do processo proposta pelo Ministério Público, nos termos do artigo 89, da Lei federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1999.

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1999.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

SUMÁRIO	
Leis Complementares	1
Leis	1
Ordem do Dia	1
Pauta	2
Oradores Inscritos	3
Expediente	3
Atos Administrativos	12
Comissões	13
Debates	13
Pronunciamentos de Sessões Anteriores	—

TRIBUNAL DE CONTAS 33
Este caderno, com 40 páginas contém as publicações do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado, não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

LEIS

Lei nº 10.330, de 18 de junho de 1999

(Projeto de lei nº 178, de 1995, da Deputada Edna Macedo - PPB)

Dispõe sobre a informação impressa na contracapa de livros didáticos comercializados no Estado de São Paulo sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Em todo livro didático da quinta série do primeiro grau até a terceira série do segundo grau, bem como livros técnicos, comercializados no Estado de São Paulo, deverá haver, em sua contracapa, informações sobre a prevenção da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS.

Artigo 2º - O texto informativo, observadas as faixas etárias, será redigido e distribuído às editoras pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único - O texto a que se refere este artigo ocupará toda a superfície da contracapa, podendo, além do texto, conter desenhos.

Artigo 3º - Vetado.

Artigo 4º - Vetado.

I - vetado;

II - vetado.

Artigo 5º - A editora que descumprir esta lei por três vezes consecutivas ou interpoladas terá, na terceira vez, a multa prevista no artigo 3º multiplicada por duas vezes.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1999.

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1999.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

Lei nº 10.331, de 18 de junho de 1999

(Projeto de lei nº 574, de 1997, do Deputado Hatiro Shimomoto - PFL)

Dispõe sobre estacionamento de veículos defronte de farmácias.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Os veículos particulares ou de aluguel poderão estacionar com pisca-alerta ligado, por 15 (quinze) minutos, em frente às farmácias, mesmo que proibido pela sinalização (placa - Proibido Estacionar), desde que seja para aquisição urgente de medicamentos ou atendimento grave.

Artigo 2º - Os órgãos responsáveis por este setor empreenderão todas as medidas cabíveis, no sentido de que a presente lei seja rigorosamente obedecida em todas as comunidades do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1999.

a) VANDERLEI MACRIS - Presidente
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 18 de junho de 1999.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

ORDEM DO DIA

**21 DE JUNHO DE 1999
65ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Proposições em Regime de Urgência

1- Veto - Votação adiada do Projeto de lei nº 139, de 1996, (Autógrafo nº 24248), vetado totalmente, apresentado pela deputada Célia Leão, dispondo sobre a obrigatoriedade da realização de exames preventivos de hemoglobinas nas maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres no Estado. Parecer nº 364, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

2- Veto - Votação adiada do Projeto de lei nº 325, de 1996, (Autógrafo nº 24258), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Paulo Julião, acrescentando os Parágrafos 1º e 2º ao artigo 7º do Decreto-lei 13.626, de 1943, que dispõe sobre normas para o traçado de estradas de rodagem estaduais. Parecer nº 350, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

3- Veto - Votação adiada do Projeto de lei nº 465, de 1996, (Autógrafo nº 24147), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Paschoal Thomeu, dispondo sobre a obrigatoriedade da instalação subterrânea, de fios e cabos de qualquer espécie, em logradouros públicos, no perímetro urbano. Parecer nº 168, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

4- Veto - Votação adiada do Projeto de lei nº 9, de 1997, (Autógrafo nº 24058), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Paulo Barboza Filho, criando o Banco Estadual de DNA para identificação objetiva da autoria nos crimes de estupro. Parecer nº 1521, de 1998, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

5- Veto - Votação adiada Projeto de lei nº 391, de 1997, (Autógrafo nº 24177), vetado totalmente, apresentado pela deputada Beatriz Pardi, permitindo o trabalho de adolescente, na condição de aprendiz, somente se fizer parte de programa de formação profissional. Parecer nº 170, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

6- Veto - Votação adiada do Projeto de lei nº 421, de 1997, (Autógrafo nº 24060), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Yaz de Lima, autorizando o Poder Executivo a criar Delegacias da Criança e do Adolescente. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

7- Veto - Votação adiada do Projeto de lei nº 487, de 1997, (Autógrafo nº 24204), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Duarte Nogueira, dispondo sobre as obrigações dos bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e dos serviços de proteção ao crédito e congêneres. Parecer nº 162, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

8- Veto - Votação adiada do Projeto de lei nº 641, de 1997, (Autógrafo nº 24178), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Sylvio Martini, dispondo sobre serviço voluntário. Parecer nº 156, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

9- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei Complementar nº 102, de 1995, (Autógrafo nº 24040), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Campos Machado, alterando dispositivo do artigo 15 da Lei Complementar nº 207, de 1979, que modifica a denominação do cargo de Motorista Policial para Agente Policial e estabelece nível de escolaridade para o respectivo provimento. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

10- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei Complementar nº 38, de 1997, (Autógrafo nº 23868), vetado parcialmente, apresentado pelo Sr. Governador, instituindo Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

11- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei Complementar nº 37, de 1998, (Autógrafo nº 24158), vetado totalmente, apresentado pelo Sr. Governador, estabelecendo normas para o funcionamento dos Fundos Especiais de Despesa dos Institutos de Pesquisa que especifica. Parecer nº 174, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

12- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 274, de 1991, (Autógrafo nº 24247), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Jamil Murad, dispondo sobre a regulamentação dos Conselhos de Representantes e Diretores Representantes, dispostos no artigo 115, inciso XXIII, da Constituição do Estado. Parecer nº 357, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

13- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 123, de 1993, (Autógrafo nº 24252), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Celso Tanauí, dispondo sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos

Automotores - IPVA aos veículos com mais de dez anos de uso. Parecer nº 349, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

14- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 215, de 1993, (Autógrafo nº 23724), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Celso Tanauí, dispondo sobre a obrigatoriedade da instalação de sanitários femininos e masculinos, para uso público, nas agências bancárias. Parecer nº 2368, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

15- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 802, de 1993, (Autógrafo nº 23044), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Antenor Chicarino, dispondo sobre a proteção ambiental do Vale do Ribeira. Parecer nº 428, de 1996, da Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

16- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 1017, de 1993, (Autógrafo nº 24321), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Afanásio Jazadji, dando a denominação de "Airon Rodrigues" à Delegacia Regional de Cultura da Grande São Paulo, na Capital. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

17- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 92, de 1995, (Autógrafo nº 23454), vetado totalmente, apresentado pela deputada Edna Macedo, dispondo sobre o transporte gratuito e obrigatório de Policiais Militares fardados. Parecer nº 873, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

18- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 200, de 1995, (Autógrafo nº 23112), vetado totalmente, apresentado pela deputada Edna Macedo, dispondo sobre a concessão de documentos a ex-detentos que tenham cumprido integralmente suas penas, tornando os antecedentes criminais sigilosos, desde que não reincidam no crime. Parecer nº 463, de 1996, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

19- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 321, de 1995, (Autógrafo nº 23826), vetado totalmente, apresentado pelo Sr. Governador, dispondo sobre promoção de Praças da Polícia Militar. Parecer nº 187, de 1998, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

20- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 506, de 1995, (Autógrafo nº 23727), vetado totalmente, apresentado pelo deputado José Pivatto, estabelecendo diretrizes para convênios com municípios, visando à implantação de projetos de habitação popular. Parecer nº 2370, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

21- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 511, de 1995, (Autógrafo nº 23726), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Cesar Callegari, criando o Programa Estadual de Incentivo à Educação Básica. Parecer nº 2389, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

22- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 521, de 1995, (Autógrafo nº 24254), vetado totalmente, apresentado pelo deputado José Zico Prado, dispondo sobre a criação do "Bilhete Único Metropolitano Regionalizado". Parecer nº 361, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

23- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 579, de 1995, (Autógrafo nº 23461), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Campos Machado, autorizando o Poder Executivo a implantar a Universidade Aberta de São Paulo - UnAB/SP. Parecer nº 874, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

24- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 595, de 1995, (Autógrafo nº 24255), vetado parcialmente, apresentado pelo deputado Paulo Teixeira, instituindo política para a superação da discriminação racial no Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

25- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 798, de 1995, (Autógrafo nº 23466), vetado totalmente, apresentado pela deputada Mariângela Duarte, regulamentando o artigo 250 da Constituição Estadual, a fim de universalizar o ensino de 2º Grau. Parecer nº 953, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

26- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 899, de 1995, (Autógrafo nº 23487), vetado totalmente, apresentado pelo deputado Djalma Bom, dispondo sobre o uso e exploração de cerrado no Estado. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

27- Veto - Discussão e votação do Projeto de lei nº 71, de 1998, (Autógrafo nº 23201) vetado parcialmente, apresentado pelo Sr. Governador, criando o Programa Estadual de Desestatização e dispondo sobre a Reestruturação Societária e Patrimonial do Setor Energético. Parecer nº 1799, de 1996, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto quanto ao § 2º do artigo 3º e contrário ao § 6º do artigo 3º; ao inciso I do artigo 17 e ao artigo 39. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).